



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

CPL/ALEMA	
FLS. Nº	363
PROC. Nº	0301/20
RUBRICA:	

PROCESSO: 0301/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2020

Órgão Gerenciador: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Local de entrega: Conforme item 6.2 do Anexo I – Termo de Referência.
Prazo de entrega: O prazo de fornecimento será de no máximo 05 dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento., conforme item 6.5 do Anexo I – Termo de Referência

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Palácio Manoel Beckman, Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada ALEMA, neste ato representada por seu Presidente, Deputado **OTHELINO NETO**, RG nº 01413392-0 SSP/MA, CPF nº 585.725.383-72, com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar o preço do produto proposto pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 009/2020-CPL/ALEMA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0301/2020-ALEMA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

1. OBJETO

1.1 A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para aquisição de água mineral sem gás, para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, conforme itens a seguir:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: L. H. DURANS PINHEIRO-ME	
CNPJ: 12.532.115/0001-06	FONE: 99116-2507
ENDEREÇO: Praça São Roque, nº14, Lira- CEP.: 65.026-240	
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME: LUIS HENRIQUE DURANS PINHEIRO	
CPF Nº 224.559.303-00	
RG Nº 047576642013-0 SSP-MA	
DADOS BANCÁRIOS: 237 BRADESCO, AG. 1319, C/C 112936-8	
E-mail: henriquepinheirohp@hotmail.com.br ou henriquepinheirohp@gmail.com	

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP					
ITEM 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Água mineral sem gás em garrafão de 20 (Vinte) litros, com validade de 03 meses, após o envasamento, devendo	Garrafão	11.000	3,80	41.800,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

364

PROC. Nº

0301/20

RUBRICA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

conter: I – Lacre de segurança, sem indício de violação; II – Apresentar-se intacto, sem amassamento, rachadura, ranhura, remendo, ou deformação do gargalo; III – apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão, nome do concessionário constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;				
VALOR TOTAL DO REGISTRO				RS 41.800,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

365

PROC. Nº

0301/20

RUBRICA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CPL.

6. CONDIÇÕES GERAIS

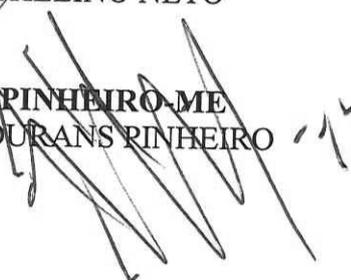
1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e do Fornecedor Beneficiário.

7. CADASTRO DE RESERVA

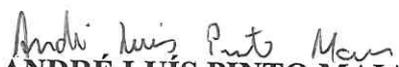
Conforme anexo

São Luís, 09 de outubro de 2020.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
DEPUTADO OTHELINO NETO


L. H. DURANS PINHEIRO ME
LUIS HENRIQUE DURANS PINHEIRO

TESTEMUNHAS:


ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA
PRESIDENTE DA CPL


VIVIANE DAS GRACAS VIEGAS NUNES
MEMBRO DA CPL